



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 055/2025

Processo: 330/2025

Matéria: PLL 13/2025

Relatora: Ver. Aline Maria Brescansin da Silva (PP)

Data: 01 de setembro de 2025

Autor: Poder Legislativo

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Dispõe sobre a criação da Semana Municipal Maria da Penha no Município de Salto do Jacuí e dá outras providências.

Relatório:

O projeto de lei em análise institui a “Semana Municipal Maria da Penha”, com ações voltadas à conscientização sobre violência doméstica, direitos das mulheres e promoção da igualdade de gênero.

Análise:

A Lei Maria da Penha estabelece diretrizes para políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher, sendo legítima a atuação municipal na promoção de campanhas educativas e ações de conscientização. Destaca-se que a iniciativa não cria obrigações financeiras diretas, mas sim ações de natureza educativa e informativa, o que respeita os limites de competência legislativa municipal.

A constitucionalidade da matéria é reforçada pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a legitimidade de leis municipais voltadas à proteção da mulher e à promoção de campanhas educativas, desde que não invadam a competência privativas da União ou dos Estados.

Portanto, a criação da Semana Municipal Maria da Penha é medida legítima, constitucional e recomendada, desde que respeitados os limites de competência e não haja criação de obrigações financeiras sem previsão orçamentária.

Conclusão do Voto:

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei do Legislativo nº 13, 01 de setembro de 2025. O Projeto poderá seguir o rito regimental e ir à votação.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2025

Fabiane Secretti
Ver. FABIANA SECRETTI
Presidente da Comissão

Seguem integralmente o voto da relatora:

Aline M.B. da Silva

Ver. ALINE MARIA BRECANSIN DA SILVA
Membro da Comissão

Priscila Tramontini

Ver. PRISCILA TRAMONTINI SPACIL
Membro da Comissão